



## REGULAMENTO DA BIBLIOTECA “DR. AREOBALDO LIMA” FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FAC-FEA

### CAPÍTULO I – DA MISSÃO E FINALIDADES

Art.1º - A Biblioteca “Dr. Aerobaldo Lima” tem como missão disponibilizar a informação, acompanhando a proposta pedagógica da instituição e apoiando as atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento sócio-cultural do cidadão.

Art. 2º - O Serviço de Biblioteca tem como objetivos facilitar o acesso ao conhecimento e a cultura a alunos, docentes e funcionários como também a toda comunidade em geral que se interessar por seus serviços, oferecendo o uso adequado de recursos informacionais.

### CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Biblioteca é subordinada administrativamente ao Diretor Pedagógico, conforme definido no Cap. VIII, Título III, Art. 39 do Regimento Interno da FAC-FEA e possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Bibliotecário(a)

II – Auxiliar de Biblioteca

III – Estagiários

IV – Comissão de Biblioteca

- - -

### CAPÍTULO IV – OS USUÁRIOS

Art. 7º - São usuários da Biblioteca da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba:

§ 1º - Os acadêmicos regularmente matriculados;

§ 2º - Os docentes;

§ 3º - Os funcionários ativos da instituição;

§ 4º - A comunidade em geral com autorização apenas para consulta/atendimento no local.

### CAPÍTULO V – HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art.8º - A Biblioteca da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba funciona de segunda à sexta, das 8:00 às 21h30.

Parágrafo Único – Cabe a Diretoria detalhar e particularizar os horários.

### CAPÍTULO VI – DO ACERVO

Art.9º - O acervo bibliográfico é composto por livros, periódicos, jornais, CDs, DVDs, coleções especiais e outros materiais pertinentes ao conhecimento humano em geral e em especial obras destinadas aos cursos oferecidos pela instituição. É de livre acesso.

---



## CAPÍTULO VIII – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art.11º - Orientar os usuários na utilização dos recursos informacionais da Biblioteca e do seu espaço físico.

Art.12º - A biblioteca é lugar de trabalho intelectual e, portanto de silêncio.

Art.13º - Os usuários devem ser orientados na utilização dos recursos informacionais da biblioteca; no uso proveitoso de seu acervo e de seu espaço físico, observando o regulamento vigente da biblioteca.

## CAPÍTULO IX – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art.14º - Apontam-se como serviços oferecidos pela Biblioteca, dentro outros:

I - Consulta on-line ao catálogo do acervo e acervo local – público em geral;

II - Empréstimos/Devoluções e Renovações ;

III - Orientação para normalização de trabalhos conforme Normas da ABNT;

IV - Empréstimo especial (obras de referência, reserva, consulta local) - efetuado mediante autorização do responsável pela biblioteca, no momento da solicitação;

V - Catalogação na fonte (Ficha catalográfica);

VI - Venda de Publicações – Revistas científicas publicadas pela FAC –FEA;

VII - Levantamento bibliográfico;

VIII - Comutação Bibliográfica;

IX - Fontes de pesquisa on-line – Bases de dados, Bibliotecas Virtuais, E-books e sites de pesquisa de.

X - Empréstimo entre bibliotecas.

## CAPÍTULO X – DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

Art.15º - Os empréstimos devem ser feitos pessoalmente pelo leitor solicitante. Mudança de endereço e/ou telefone deverão ser comunicados à Secretaria da FAC- FEA. Será considerada variável ao empréstimo a quantidade de obras, prazos e quantidades conforme a categoria disposta no quadro 1:

<b>CATEGORIA</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRAZO (DIAS)</b>
<b>ALUNOS</b>	Livros/Periódicos	03	05
<b>ALUNOS / ÚLTIMO ANO</b>	Livros/Periódicos	05	05
<b>ALUNOS/PÓS-GRADUAÇÃO</b>	Livros/Periódicos	05	15
<b>EGRESSOS + NÚCLEOS</b>	Livros/Periódicos	03	07
<b>PROFESSORES</b>	Livros/Periódicos	05	15
<b>FUNCIONÁRIOS</b>	Livros/Periódicos	03	07

Quadro 1 – Empréstimo de material bibliográfico por categoria de usuário

Nota: Prazo modificado para o empréstimo especial de férias e o empréstimo especial do exemplar de consulta interna em feriados prolongados, com devolução no próximo dia útil.

§1º - Videoteca – Professor tem o direito ao empréstimo domiciliar, para preparação de aulas; alunos têm direito a consulta local nas dependências da Faculdade;

§2º - Monografias - É vedado o empréstimo podendo ser consultada na sala de leitura;

§3º - É vedada a retirada de Obras de Referência (Enciclopédias, Dicionários) e materiais que a biblioteca possui apenas um exemplar, estes só poderão ser utilizados nas dependências da faculdade e devolvidos no mesmo dia;

§4º - Renovação de empréstimo - Somente quando existirem outros exemplares idênticos na estante e inexistência de lista de espera com reserva do material em questão;



- §5º - Usuários em débito com a Biblioteca, não poderão efetuar novo empréstimo.  
§6º - O usuário se compromete a devolver os empréstimos efetuados, no dia estipulado pelo Regulamento da Biblioteca.  
§7º - O leitor deverá comunicar a Biblioteca qualquer defeito ou falha, que forem notadas na obra emprestada.  
§8º - É direito da Biblioteca, a qualquer momento, requisitar o material emprestado.

Art. 16º - Penalidades por atraso, extravio ou danificação

§1º - Será cobrada uma multa de R\$ 1,00 (um real, por obra emprestada e por dia de atraso, na devolução do material bibliográfico. Qualquer objeção em relação ao não pagamento deve ser tratada com a bibliotecária que encaminhará (dependendo do caso) a justificativa ao Diretor Pedagógico que, após análise possibilitará ou não a liberação do pagamento.

§2º - Em caso de extravio de uma obra ou qualquer material bibliográfico, o responsável deverá proceder à reposição do material extraviado.

- Considera-se extraviada a obra não restituída, esgotados os prazos de empréstimos e o comunicado de devolução expedido por esta Seção.
- Caso a obra esteja esgotada, o responsável por seu extravio deverá substituí-la por outra, a critério da Biblioteca.

§3º - Os livros retirados por um usuário não podem ser repassados à responsabilidade de outro sem o competente registro na Biblioteca.

§4º - Em caso de rasura ou danificação do material o mesmo deverá ser repostado pelo usuário responsável pelo empréstimo.

Art. 17º - Disciplinar

I - Como a Biblioteca é um local de estudo, solicita-se SILÊNCIO;

II - Pede-se NÃO FUMAR nas dependências da Biblioteca;

III - Não é permitido o acesso ao ambiente da biblioteca com alimentos e bebidas;

IV - Zelar pelo asseio da Biblioteca, jogando o LIXO no LIXO;

V - Não utilizar APARELHO SONORO e CELULAR;

VI - Não é permitido nenhum tipo de comércio no ambiente da biblioteca;

VII - Não é permitido fazer qualquer tipo de anotações ou rasuras nos materiais emprestados pela biblioteca.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A Biblioteca deverá fornecer o nada consta ao usuário em virtude do seu desligamento da Faculdade, havendo algum débito ou atraso, o usuário deverá regularizar sua situação, de acordo com o art. 16º.

Art. 19º- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo(a) Bibliotecário(a) e CB e/ou Diretoria Pedagógica.

Art. 20º - A Biblioteca se rege por este Regulamento, pelo Regimento Interno da instituição e por quantas outras determinações da Faculdade da FEA (FAC-FEA).

Araçatuba, 28 de janeiro de 2025.

Alteração em Art. 15 (Categoria) e Art. 16 (Multa)  
Atualizado em 11/01/2021  
Alteração em Art. 15 (Prazo)  
Atualizado em 17/05/2023  
Alteração em Art. 16 (Multa)  
Atualizado em 09/12/2024